



São Paulo, 25 de setembro de 2024

**Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do ACCESS ENERGY TRANSITION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SUSTENTÁVEL IS INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/MF nº 12.047.839/0001-64 ("FUNDO").**

Prezado (a) Cotista,

Vimos por meio do presente, nos termos dos Artigos 67, 72 e 73 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), convocá-lo para participar da Assembleia Geral de cotistas do FUNDO, que será realizada excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico) **21 de outubro de 2024**, às **10h10**, sendo que na oportunidade será discutida e votada a "Ordem do Dia", qual seja, deliberar sobre:

- I. Alteração da denominação do FUNDO;
- II. Alteração do Fundo Alvo com o consequente ajuste do Objetivo do FUNDO e Política de Investimento;
- III. Vedação de Derivativos para posicionamento;
- IV. Permissão de aquisição de Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou do GESTORA, ou de empresas a eles ligadas;
- V. Inclusão do limite de concentração por emissor de um único fundo de investimento;
- VI. Exclusão das menções à Política Sustentável;
- VII. A incorporação do fundo **ACCESS ENERGY TRANSITION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SUSTENTÁVEL IS INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **12.047.839/0001-64** ("FUNDO INCORPORADO") pelo fundo **ACCESS DISRUPTIVE TECHNOLOGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **07.657.641/0001-62** ("FUNDO INCORPORADOR").

A incorporação acima citada foi aprovada em assembleia do FUNDO INCORPORADOR, ficando a efetivação do evento condicionada à aprovação pelos cotistas do FUNDO INCORPORADO.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **17 de outubro de 2024** para o endereço de [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), com cópia para [notificacoes\\_fundos@br.bnpparibas.com](mailto:notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com).

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o ADMINISTRADOR informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa..

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3049 2820, ou e-mail: [mesadeatendimento@br.bnpparibas.com](mailto:mesadeatendimento@br.bnpparibas.com), com ou website: [www.bnpparibas.com.br](http://www.bnpparibas.com.br). Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-bnp-paribas-asset-management/>

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.  
ADMINISTRADOR**

ACCESS ENERGY TRANSITION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SUSTENTÁVEL IS  
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/MF nº 12.047.839/0001-64 ("FUNDO")

FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 de setembro de 2024

**Deliberação:**

- I. Alteração da denominação do FUNDO para "ACCESS ENERGY TRANSITION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR";

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- II. Alteração do Fundo Alvo com o consequente ajuste do Objetivo do FUNDO e Política de Investimento do FUNDO, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"OBJETIVO DO FUNDO**

O FUNDO busca alcançar retornos sustentáveis e acima do mercado a longo prazo, investindo em fundos de investimento de ações constituídos no exterior e geridos pela BNP Paribas Asset Management, que tenham objetivo de investimento sustentável. O Fundo investido (BNPP Disruptive Technology) tem uma carteira composta por ações de empresas que inovam ou se beneficiam de tecnologias inovadoras, incluindo, entre outras, inteligência artificial, computação em nuvem e robótica. A alocação do FUNDO deverá obedecer as limitações previstas neste Regulamento e na regulamentação em vigor, principalmente no que tange à categoria a que o FUNDO pertence. ."

**"POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

(...)

Investimento no Exterior: Mínimo 95% do total do PL

**Tipo de Ativo:** Cotas de fundo de investimento do BNP Paribas Funds Disruptive Technology (Código ISIN LU2005507905), gerido pela BNP Paribas e domiciliado no exterior.

**Região:** Global

**Gestão:** Ativa

**Aquisição de cotas de fundos e/ou veículos de investimento no exterior:** Sim

**Riscos:** Todos os riscos já estão devidamente contemplados no capítulo correspondente."

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

III. Vedação de Derivativos para posicionamento;

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

IV. Permissão de aquisição de Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou do GESTORA, ou de empresas a eles ligadas no limite de 5% sobre o do PL do FUNDO;

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

V. Inclusão do limite de concentração por emissor de um único fundo de investimento com limite mínimo de 0% e máximo de 100%;

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

VI. Exclusão das menções à Política Sustentável descrita no Parágrafo Segundo do Artigo Terceiro, constante no CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA.

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

VII. A incorporação do fundo **ACCESS ENERGY TRANSITION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SUSTENTÁVEL IS INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **12.047.839/0001-64** ("FUNDO INCORPORADO") pelo fundo **ACCESS DISRUPTIVE TECHNOLOGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **07.657.641/0001-62** ("FUNDO INCORPORADOR").

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

Declaro estar ciente das deliberações e que, caso aprovada a incorporações dos FUNDOS, contemplando as Ordens do Dia acima mencionadas, passará a vigorar conforme anexo a ata, **a partir da abertura de 20 de dezembro de 2024** ("Data da Incorporação").

**Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (\*)**

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiada: \_\_\_\_\_ (\*)

Código do cotista: \_\_\_\_\_ (\*)

Nome do Cotista: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

e-mail do Cotista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)**

-----

\* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) do FUNDO e do Fundo Incorporador, o número de cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido do FUNDO, no fechamento da Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio do FUNDO ao Fundo Incorporador, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões do FUNDO para o Fundo Incorporador;
- c) Inclusão no registro de cotistas do Fundo Incorporador o nome dos cotistas do FUNDO;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas à incorporação;
- e) Representação do Fundo Incorporador e do FUNDO perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção do FUNDO, que será sucedido pelo Fundo Incorporador em todos os direitos e obrigações.